



## DÚVIDAS FREQUENTES

### **1. O que são as Conferências de Saúde?**

A Constituição Federal de 1988 incluiu entre as diretrizes do Sistema Único de Saúde a participação da sociedade na definição das políticas públicas de saúde - fato inédito, no mundo. Esta participação foi regulamentada pela Lei nº 8.142/90, que definiu que a Conferência de Saúde, juntamente com o Conselho de Saúde, são instâncias colegiadas do Sistema Único de Saúde - SUS.

A Conferência de Saúde deve ocorrer a cada quatro anos, com a representação dos segmentos: usuário, trabalhadores em saúde, governo e prestadores de serviços do SUS. Seu objetivo é promover um amplo espaço de debates para avaliar a situação de saúde da população e propor as diretrizes para a formulação das políticas públicas de saúde nas três esferas de governo (municipal, estadual e nacional).

A Conferência deve ser paritária em relação ao segmento usuário, ou seja, os usuários do sistema devem ser representados pela metade dos delegados. O segmento trabalhadores em saúde 25% e os 25% restantes, é dividido entre governo e prestadores de serviços.

### **2. Quem convoca a Conferência Municipal de Saúde?**

Cabe ao prefeito municipal convocar a Conferência Municipal de Saúde, através da publicação de decreto. Caso isso não ocorra, cabe ao Conselho Municipal de Saúde convocá-la.

### **3. Quem financia a Conferência Municipal de Saúde?**

Cabe a Secretaria Municipal de Saúde/ Prefeitura Municipal destinar os recursos necessários para a divulgação, infraestrutura, organização, bem como o pagamento do deslocamento e alimentação dos delegados municipais à conferência estadual.

### **4. Quem organiza a Conferência Municipal de Saúde?**

Cabe ao Conselho Municipal de Saúde eleger a Comissão de Organização, aprovar o regimento, a programação e formular o regulamento que deverá ser aprovado na plenária de abertura da Conferência Municipal.

### **5. Quem pode participar da Conferência Municipal de Saúde?**

Todas as pessoas que moram no município, devendo seguir os requisitos do regimento. Cabe ao Conselho Municipal de Saúde fazer ampla divulgação da programação, local que ela ocorrerá e procedimento para inscrição.

## **6. Qual o segmento que pertence?**

Os critérios para definir o segmento de cada participante estão estabelecidas no regimento da 9ª Conferência Estadual de Saúde, no art. 8º:

*Segmento governo e prestador de serviço do SUS:*

- a) exercer cargo/função de gestão nas 3 (três) esferas de governo, na administração direta e indireta, ou ser detentor de cargo em comissão;
- b) exercer cargo de gestão em sociedade prestadora de serviço ao SUS.

*Segmento trabalhador em saúde:*

- a) ser trabalhador de saúde de profissão regulamentada com registro no conselho profissional correspondente;
- b) ser trabalhador em saúde em atividade no setor público ou privado.

*Segmento usuário:*

- a) não ser integrante do segmento trabalhador em saúde e do segmento governo e prestador de serviço do SUS.

Obs.: O membro de Conselho de Saúde será classificado no segmento que representa.

## **7. Quais as instâncias/ espaços da conferência de saúde necessitam ser paritárias?**

Todas aquelas que tiverem caráter deliberativo, a começar pelo credenciamento dos participantes da conferência. Somente será credenciado o segmento *trabalhadores em saúde* e o segmento *governo/prestador de serviço*, após o credenciamento do segmento *usuário*.

Além disso, a paridade é necessária para a aprovação do regulamento, das diretrizes, moções, e grupos de trabalho. Os delegados eleitos também devem seguir o critério de paridade.

## **8. O que são as Conferências Livres?**

As Conferências Livres são espaços autônomos de participação social que discutem e debatem temáticas específicas. Podem indicar, na proporção de 1(uma) a cada 50 (cinquenta) pessoas presentes, nomes a serem eleitos delegados/as pelo CES/RS.

## **9. A realização de pré-conferência é obrigatória?**

A realização da pré-conferência não é obrigatória, mas destaca-se a importância deste espaço de participação social como debate preparatório para a Conferência Municipal de Saúde. A finalidade é aprofundar o debate de temas específicos, bem como oportunizar a discussão descentralizada, por exemplo, em diferentes territórios do município. A definição acerca da execução da pré-conferência e a forma como se dará o processo é definida por cada município. Orienta-se que as propostas aprovadas nas pré-conferências sejam incorporadas e apreciadas na etapa municipal.

## **10. Qual a composição mínima da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde?**

A composição da comissão organizadora deverá levar em consideração a complexidade do evento – que se relaciona diretamente à realidade e ao tamanho do município. O nº de pessoas designadas para este trabalho organizativo deverá atender a perspectiva de um trabalho resolutivo, garantindo a infraestrutura, a programação (mesa de abertura, palestras, grupos de trabalho), relatoria, eleição da delegação e elaboração do relatório final, dentre outras.

### **11. Posso mudar o título/ tema na Conferência Municipal?**

O processo que envolve a realização das conferências, em suas três etapas, relaciona-se como um todo. No regimento da etapa nacional da 17ª Conferência Nacional de Saúde, no capítulo II, que trata do tema, define em seu art. 3º:

A 17ª CNS, em virtude da referência celebratória aos 35 anos da promulgação da Constituição Cidadã e do Sistema Único de Saúde, a serem comemorados em 2023, tem como tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”.

Nesse sentido, orientamos que seja mantido o tema proposto, com os ajustes/acréscimos de temas de interesse do município.

### **12. Há orientação de que no desenvolvimento da Conferência se constituam grupos de trabalho para debater e/ou elencar propostas para a política de saúde. Em vez de grupos de trabalho, pode-se realizar somente uma mesa de debates?**

É possível realizar somente uma mesa de debates, porém aconselha-se a constituição de grupos de trabalho com um número menor de participantes para discutir os temas com maior profundidade. Além disto, a adoção de pequenos grupos também facilita a elaboração das propostas da Conferência de Saúde.

### **13. O município já realizou a Conferência de Saúde em 2020/2021. É obrigatória a realização novamente?**

Para participar da 9ª Conferência Estadual de Saúde e da 17ª Conferência Nacional de Saúde, é necessário que o município realize a conferência no período previsto em regimento - novembro de 2022 a março de 2023. É neste período que deverão ser apresentadas as propostas para a elaboração dos planos de saúde, em âmbito estadual e nacional, assim como a tiragem de delegados para a etapa estadual, conforme a população de cada município.

### **14. É possível apresentar novas propostas na Conferência Estadual?**

Na conferência estadual não serão aceitas novas propostas, somente fusão de propostas existentes. As propostas consolidadas para a etapa estadual derivam das etapas municipais e do documento orientador, aprovado no Plenário do Conselho Estadual de Saúde.

### **15. Como saber quantos delegados podem ser eleitos no município, para a etapa estadual?**

O anexo I do regimento da 9ª Conferência Estadual de Saúde, apresenta o quadro com as faixas populacionais e o nº de delegadas/os correspondentes. O documento está disponível no link: <http://www.ces.rs.gov.br/conteudo/1622/9%EF%BF%BD-Conferencia-Estadual-de-Saude>

### **16. Qual é a referência para estimativa populacional, para fins de eleição de delegados/as da etapa municipal para a estadual?**

Como o censo 2022 não está concluído, definimos a utilização da estimativa populacional de 2021. A consulta deverá ser realizada no site do IBGE, no link: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rs>

### **17. O que deve conter no Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde?**

O Relatório Final da etapa municipal deverá conter:

- a) Descrição geral do evento: data, horário, local, nº de participantes, programação, palestrantes, se ocorreu trabalho em grupo;
- b) Relação contendo até 12 propostas aprovadas para a etapa estadual ou nacional (no máximo 3 por eixo, sendo pelo menos 1 por eixo). Salientamos que as propostas de nível regional fazem parte das propostas estaduais.
- c) Lista de delegados e suplentes eleitos para a etapa estadual.
- d) Diretrizes e propostas aprovadas de âmbito municipal.

Estamos à disposição através do e-mail [conferenciaestadual@saude.rs.gov.br](mailto:conferenciaestadual@saude.rs.gov.br).  
Comissão Organizadora da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul.